



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

*24/02/25*  
Edson Souza  
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI N° 9, DE 2025.  
(Proponente: Vereador Dr. Lauri /MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
Recebido em: 23/02/25

*[Signature]*  
Protocolo

Dispõem acerca da comercialização e da distribuição a título gratuito de armas simulados que disparam bolinhas de gel no âmbito do Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e a distribuição a título gratuito de armas simuladas que disparem bolinhas de gel no âmbito do Município de Cascavel.

**Art. 2º** Os infratores ficaram sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I - advertência por escrito;

II – multa de dez UFM (Unidade Fiscal do Município);

III- suspensão das atividades do estabelecimento por trinta dias;

IV- cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

**§ 1º** As sanções previstas neste artigo não isentam os infratores de sanções de natureza civil, penal ou outras decorrentes de normas específicas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 28 de janeiro de 2025.

*[Signature]*  
Dr. Lauri  
Vereador/MDB





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Justificativa,

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer normas para a proibição da fabricação, comercialização e distribuição a título gratuito de armas simuladas que disparam bolinhas de gel no âmbito do Município de Cascavel. Essa iniciativa busca garantir a segurança da população, prevenindo riscos à integridade física e mental de crianças, adolescentes e adultos, além de evitar potenciais situações de violência e acidentes que possam ser causados pelo uso inadequado desses artefatos.

O crescimento no número de comercialização e uso dessas armas simuladas tem gerado preocupações em diversos setores da sociedade. Embora as bolinhas de gel sejam consideradas um produto não letal, o manuseio irresponsável e a utilização indevida de tais dispositivos podem causar lesões, especialmente nos olhos, e gerar pânico e confusão em locais públicos. O design dessas armas, muitas vezes idêntico ao de armas de fogo reais, pode induzir ao erro e gerar situações de risco para a segurança da população, principalmente quando o indivíduo que as utiliza não tem discernimento sobre o impacto social e psicológico que o ato pode causar.

Ademais, o uso dessas armas simuladas pode levar a uma banalização da violência e promover uma cultura de agressão, especialmente entre jovens, estimulando comportamentos violentos em um momento onde a sociedade busca combater a violência e promover o respeito e a convivência pacífica. O objetivo não é cercear a liberdade de consumo, mas sim evitar que produtos potencialmente perigosos e que incentivam comportamentos inadequados sejam amplamente distribuídos e acessíveis, principalmente sem a devida orientação sobre seu uso.

Com a proibição de tais produtos, busca-se proteger a integridade física e psicológica da população, preservar o ambiente escolar, social e público, além de garantir que o comércio local e as famílias não sejam expostos a situações de risco desnecessárias. Essa medida também contribuirá para a conscientização sobre os limites do consumo de produtos e brinquedos potencialmente perigosos, fortalecendo as políticas públicas de segurança e educação do Município de Cascavel.

